



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 311/2020

Fls. 244

Rub. 4

Publicação no(a) DOE nº 556
dia 10 de 12 de 2020
às 7.8

Aos **02** dias do mês de **dezembro** do ano de 2020, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 311/2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **23 de novembro de 2020**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180kva, incluindo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, visando atender aos eventos promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do RN, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ/MF: 11.478.304/0001-85			TEL: (84) 3011-3300 / 99479-3000		
ENDEREÇO: Rua Dionísio Aracati Caldas, 2002 – Lote 26, Candelária – Natal/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Ranyere e Silva Rodrigues					
RG: 1.855.833 SSP/RN				CPF/MF: 045.418.904-45	
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Locação de grupo gerador de energia móvel para eventos, com capacidade mínima de 180KVA, tensão de 380/220v, 60Hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, incluindo combustível,	Diária	70	R\$ 1.448,00	R\$ 101.360,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

montagem/desmontagem, instalação/ desinstalação e transporte, no território do Estado do Rio Grande do Norte. Deve ser disponibilizado gerador reserva, para que, no caso de defeito no gerador primário, não haja interrupção do fornecimento de energia.				
---	--	--	--	--

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN, de 2017.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 311/2020

Fls. _____

Rub. _____

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa vencedora deverá possuir capacidade de atendimento para a instalação e a disponibilidade logística de atender as demandas da ALRN, devendo fornecer combustível, zelar pela segurança do equipamento e instalações, assim como operar o grupo gerador durante todo o evento.

6.2 As solicitações de serviços deverão ser feitas pela Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data da realização do evento, bem como conter o local do evento e a quantidade de itens a serem alocados.

6.3 Os equipamentos serão instalados nos horários e locais indicados pela ALRN, tendo como base territorial o Estado do Rio Grande do Norte.

6.4 A Contratada se obriga a obter, às suas custas, todas as licenças necessárias, pagando as taxas e emolumentos previstos por lei, inclusive junto ao CREA, bem como fornecer a mão-de-obra e todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à Contratante por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da Contratada deixados no local durante a execução dos mesmos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 311/2020

Fls. _____

Rub. _____

6.6 A Contratada prestará, sem custo adicional, manutenção preventiva e corretiva das instalações durante o período de locação.

6.7 Deve ser disponibilizado gerador reserva, para que, no caso de defeito no gerador primário, não haja interrupção do fornecimento de energia.

6.8 Os geradores e materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação devendo ser imediatamente substituídos aqueles recusados pela fiscalização.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O servidor Alcino Casado Lisboa, matrícula nº 207.020-0, e a servidora Celiane Pedrina Nascimento França, matrícula nº 202.954-5, exercerão a fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento.

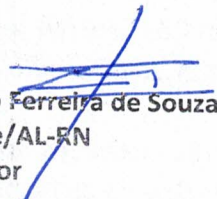
7.3 A ação de fiscalização por parte da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente/AL-RN
Gestor


BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 11.478.304/0001-85
Fornecedor Registrado